



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Adequações do novo CAPS Águas Claras.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia ou de arquitetura para realizar reforma e adequações do novo CAPS Águas Claras, com prazo previsto em cronograma de 05 (cinco) meses para sua conclusão e entrega.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as especificações detalhadas nos documentos anexos ao edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade de reforma e ampliação de estabelecimento próprio, já existente, para implantação de um CAPS, tipo I, na região de Águas Claras, que atenderá às regiões de Águas Claras, Capão da Porteira e Morro Grande.

O CAPS tipo I atende pessoas de todas as faixas etárias, que apresentam transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso prejudicial de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. São indicados para municípios ou regiões de saúde com população acima de quinze mil habitantes. A proposta será implantar este serviço na zona rural, na região de Águas Claras. A Unidade Básica de Saúde tem funcionamento com turno estendido e é, atualmente, uma das unidades de saúde que apresentam maior número de atendimentos/mês.

No CAPS I Águas Claras, assim como nos demais CAPS do município, serão ofertadas as seguintes atividades: acolhimento, ambiência, avaliação em saúde mental, avaliação psiquiátrica, visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos individuais, acompanhamento terapêutico, atendimento à crise, avaliação e encaminhamento para internação, dentre outros. Também funcionará sob a perspectiva de portas abertas, ou seja, que não precisa de agendamento prévio

para o primeiro atendimento. Além disso, também atuará como referência para urgências e emergências em saúde mental, durante seu horário de funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura que execute os reparos necessário na estrutura física do prédio que já teve deterioração devido ao tempo sem uso e sem manutenção, com o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e a mão de obra necessários para realização da reforma e adequações do prédio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Se tratando de bens e serviços de engenharia, visto sua alta heterogeneidade e/ou complexidade técnica para reparos sem alterações na estrutura física do prédio existente, com atenção todas as normas e técnicas construtivas referenciadas nos documentos que desse processo de contratação, descritos detalhadamente no memorial descritivo, planilha orçamentária e demais detalhamentos.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **pregão eletrônico** com critério de julgamento por menor preço, no regime de empreitada por preço global, definida por preço certo e total, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, 34 e 46 todos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade e possuir responsabilidade técnica compatível ao objeto da licitação, bem como os documentos exigidos à título de habilitação. Todos os materiais a empregar na obra deverão ter qualidade comprovada, devendo satisfazer rigorosamente as especificações que constam em projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, assim como os certificados e licenças ambientais caso necessário.

Poderão ser feitas vistorias prévias aos locais dos serviços para reconhecimentos e levantamentos que se fizerem necessários, com o devido agendamento junto ao Setor de Infraestrutura pelo telefone (51) 3054.7603 ou e-mail daainfra.sms@viamao.rs.gov.br. O deslocamento fica a cargo da empresa interessada na vistoria. Será permitida a subcontratação de itens que necessitem de empresa especializada para tal, e vedada a subcontratação completa do objeto licitado.

Fica observado a necessidade de inclusão no edital da licitação cláusula sobre a garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado com o contratado, conforme previsto no art 6º, inciso IIV da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentado pela empresa até 10 (dez) dias após o contrato assinado; A contratada deverá abrir junto ao INSS um número de matrícula para as obras, com as respectivas informações dos objetos a serem executados, e deverá repassar o número deste protocolo para o fiscal de contrato. Nesta matrícula a empresa fica obrigada a realizar mensalmente os pagamentos dos respectivos encargos sociais de seus funcionários diretamente ligados a execução das obras, e ao final da execução do objeto, o contratado deverá apresentar a Certidão Negativa do INSS das obras para o fiscal do contrato, independentemente de sua emissão ocorrer posteriormente a conclusão do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato será de 12 (doze) meses e o prazo para a execução da obra e entrega do prédio será realizada de 05 (cinco) meses, tendo a contar o prazo a partir da emissão da ordem de início emitida pelo Gestor/Fiscalização do contrato.

Os serviços serão realizados na terreno localizado na RS 040, KM 28 – Parada 88 - Águas Clara – Viamão.

A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra para a execução de todos os serviços previstos na obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado serão realizados de forma efetiva e periódica pelo servidor designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 de Lei nº 14.333/2021, assim como do cumprimento pontual de todas as obrigações trabalhistas, incluindo as relativas à saúde e segurança do trabalho.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Executivo 125/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viamão/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercido da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou 5 incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços realizados pela contratada, devidamente comprovados pelas medições ocorrerá com base na planilha de orçamento e n cronograma físico-financeiro, constante neste Edital, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2. A utilização do boletim de medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.2. deixou de executar itens contratados, ou não atingiu a qualidade exigida;

7.4. DO RECEBIMENTO

7.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços nela previsto, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, contado da medição realizada pelo Fiscal do contrato designado pela administração, mediante termo detalhado verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.5. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.4.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.7. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.4.8. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar à última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.4.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo com utilização real de todos os equipamentos e instalações do prédio em perfeito funcionamento, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.13. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.4.14. Se a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.4.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.16.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.16.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.4.16.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Boletim de Medição, ou instrumento substituto.

7.4.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Especificação da garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (art. 18, iii, da lei n. 14.133/2021);

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8. HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos a título habilitação, conforme do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., sendo prevista a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.3 Habilitação Econômico-Financeira

8.3.1 Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.2 Demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social.

8.3.3. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, dos 2 (dois) últimos exercícios: a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador (impresso do arquivo SPED Contábil); b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração); c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração); d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração); e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

8.3.4 Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art. 39-A e art. 39-B da lei nº 8.934/1994.

8.3.5 No momento da análise financeira, a Administração se reservará ao direito de exigir cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

8.3.6 As empresas que não estão obrigadas a enviar SPED-ECD deverão apresentar demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, autenticados em órgão competente, como segue: a) Termos de Abertura e Encerramento; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrações do Resultado do Exercício; d) Notas Explicativas.

8.3.7 As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente;

8.3.8 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.3.9 É dispensada a exigência do item 8.3.2. e 8.3.2.1 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art.1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

8.3.10 Sociedades Anônimas, deverão apresentar da publicação do Diário Oficial, as demonstrações Contábeis, exigidas no art. 176 Lei no 6.404/1976, incluindo notas Explicativas, dos 2 (dois) últimos exercícios, bem como:) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;) Do parecer dos auditores independentes, se houver;) Para atendimento do item "a.", em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;) Para atendimento do item "b", as companhias de capital fechado apresentarão parecer dos auditores independentes, se houver.

8.3.11 Com base nos dados extraídos dos balanços dos 2 (dois) últimos exercícios sociais será avaliada a capacidade financeira da licitante, com a apuração dos seguintes índices: LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0) LIQUIDEZ GERAL (LG) = (AC+RLP)/(PC+ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0) SOLVÊNCIA GERAL (SG) = AT/(PCELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

8.4 Habilitação técnica

8.4.1. Comprovação de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Profissional Competente (CREA ou CAU), e estejam em situação de regularidade;

8.4.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista do certame, profissional (is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho de Classe Competente como responsável técnico (RT) pela empresa, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

8.4.2.1. Entende-se, para fins deste termo, como pertencente ao quadro permanente:

a) Sócio; b) Diretor; c) Empregado; d) Responsável técnico;

8.4.2.2. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) RT deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe Competente da Sede ou Filial da licitante, onde conste o registro do profissional como RT e o contrato de prestação de serviço com a licitante.

8.4.3. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, apresentados através de no mínimo um (01) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privada, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional devidamente registrado junto ao Conselho de Classe Competente (CAU ou CREA), demonstrando que a licitante e/ou seu responsável técnico executou serviço compatível em características técnicas com o objeto da presente licitação.

8.4.4. Declaração formal do engenheiro responsável a ser utilizado nas obras/serviços de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, com o compromisso dele de que, caso a Licitante seja vencedora, exercerá diretamente suas atividades nos serviços contratados como profissional RT e que participará da execução de todos os serviços, bem como o controle da qualidade dos serviços a serem executados;

8.4.5. Não será admitida a soma de parcelas em atestados distintos;

8.4.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas das informações e documentos que compõe o edital, e das condições do local onde serão executados os serviços para cumprimento das obrigações prevista no objeto da licitação;

8.4.7. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato ou instrumento equiparado e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equiparado e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato ou instrumento equiparado;

9.8. Cientificar o órgão gestor do contrato ou instrumento equiparado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9. Explicitamente emitir decisão, no prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou instrumento equiparado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da completa instrução do respectivo processo administrativo.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equiparado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato ou instrumento equiparado e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou instrumento equiparado ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato ou instrumento equiparado, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7. A Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, solicitadas no item 7.8., serão necessárias para fins de pagamento.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equiparado;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato ou instrumento equiparado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equiparado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou instrumento equiparado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou instrumento equiparado, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento equiparado;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **pregão eletrônico** com critério de julgamento por menor preço, no regime de empreitada por preço global, definida por preço certo e total, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, 34 e 46 todos da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 323.284,07. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Ordem de Serviço nº 04/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias 2886 por recurso federal e a dotação 2517 do recurso livre municipal.

Arq. Rodrigo Vanin da Luz

Arquiteto e Urbanista - CAU A26710-4

Matrícula 1099485 PMV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF59-46E5-ED51-8306

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO VANIN DA LUZ (CPF 632.XXX.XXX-68) em 20/07/2026 12:13:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://viamao.1doc.com.br/verificacao/DF59-46E5-ED51-8306>